

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

| |
|-------------------|
| CNPJ: |
| NOME EMPRESARIAL: |

Declaro, para fins do disposto no art. 1º, I, "e", da Instrução Normativa CGE nº 001/2014, que a empresa acima identificada opta pela contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011. Declaro também ter conhecimento de que a opção tem caráter irrevogável.

_____, de _____ de _____.

Local

Data

REPRESENTANTE LEGAL

| |
|---------------|
| NOME: |
| QUALIFICAÇÃO: |
| CPF: |
| ASSINATURA: |

NOME DO SETOR/ÓRGÃO (OU ENTIDADE)
ENDEREÇO COMPLETO - TELEFONE

ANEXO II

QUADRO DE ORIENTAÇÃO

| CNAE | Abertura de CEI | Contribuição Previdenciária | Prazo para cumprimento das regras (Irrevogável) |
|--------------------|--|--|---|
| 412,432, 433 e 439 | Até 31/03/2013 | Contribuição de 20% sobre a folha. | Até o término da obra |
| | De 1º/04/2013 a até 31/05/2013 | Contribuição de 2% sobre a receita bruta. | Até o término da obra |
| | De 1º/06/2013 até 31/10/2013 (o último dia do 3º mês subsequente ao da publicação da Lei) | Opção pela contribuição de 2% (regime desonerado) sobre a receita bruta ou 20% sobre a folha de pagamento (regime antigo), sendo a opção de forma irrevogável. | Até o término da obra |
| | A partir de 1º/11/2013 até 31/12/2014 (o primeiro dia do 4º mês subsequente ao da publicação da Lei) | Contribuição de 2% sobre a receita bruta (regime desonerado) | Até o término da obra |
| 421,422, 429 e 431 | A partir de 1º/01/2014 até 31/12/2014 | Contribuição de 2% sobre a receita bruta (regime desonerado) | Até o término da obra |

NOME DO SETOR/ÓRGÃO (OU ENTIDADE)
ENDEREÇO COMPLETO - TELEFONE

ANEXO III

RELAÇÃO DE ATIVIDADES POR GRUPOS DA CNAE 2.0 ABRANGIDAS PELA SISTEMÁTICA DA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

GRUPO 412 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CLASSE 4120-4 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

- Construção de edifícios residenciais de qualquer tipo:
 - ✓ Casas e residências unifamiliares; edifícios residenciais multifamiliares, incluindo edifícios de grande altura (arranha-céus);
- Construção de edifícios comerciais de qualquer tipo:
 - ✓ Consultórios e clínicas médicas;
 - ✓ Escolas;
 - ✓ Escritórios comerciais;
 - ✓ Hospitais;
 - ✓ Hotéis, motéis e outros tipos de alojamento;
 - ✓ Lojas, galerias e centros comerciais;
 - ✓ Restaurantes e outros estabelecimentos similares;
 - ✓ Shopping centers;
- Construção de edifícios destinados a outros usos específicos:
 - ✓ Armazéns e depósitos;
 - ✓ Edifícios garagem, inclusive garagens subterrâneas;
 - ✓ Edifícios para uso agropecuário;
 - ✓ Estações para trens e metropolitanos;
 - ✓ Estádios esportivos e quadras cobertas;
 - ✓ Igrejas e outras construções para fins religiosos (templos);
 - ✓ Instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.);
 - ✓ Penitenciárias e presídios;
 - ✓ Postos de combustível;
 - ✓ A construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.);
- Reformas, manutenções correntes, complementações e alterações de edifícios de qualquer natureza já existentes - a montagem de edifícios e casas pré-moldadas ou pré-fabricadas de qualquer material, de natureza permanente ou temporária, quando não realizadas pelo próprio fabricante.

NOME DO SETOR/ÓRGÃO (OU ENTIDADE)
ENDEREÇO COMPLETO - TELEFONE

**GRUPO 432 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E OUTRAS
INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES.**

CLASSE 4321-5 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- Instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de:
 - ✓ Sistemas de eletricidade (cabos de qualquer tensão, fiação, materiais elétricos, etc.);
 - ✓ Cabos para instalações telefônicas e de comunicações;
 - ✓ Cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica;
 - ✓ Antenas coletivas e parabólicas;
 - ✓ Para-raios;
 - ✓ Sistemas de iluminação;
 - ✓ Sistemas de alarme contra incêndio;
 - ✓ Sistemas de alarme contra roubo;
 - ✓ Sistemas de controle eletrônico e automação predial;
 - ✓ A instalação de equipamentos elétricos para aquecimento.

CLASSE 4322-3 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DE SISTEMAS DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.

- Instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de:
 - ✓ Sistemas de aquecimento (coletor solar, gás e óleo), exceto elétricos;
 - ✓ Equipamentos hidráulicos e sanitários;
 - ✓ Ligações de gás;
 - ✓ Tubulações de vapor;
- Instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de:
 - ✓ Sistemas de refrigeração central, quando não realizados pelo fabricante;
 - ✓ Sistemas de ventilação mecânica controlada, inclusive exaustores.

- Instalação, alteração, manutenção e reparo de rede para distribuição de gases e fluidos diversos (p. ex., oxigênio nos hospitais);
- Instalação, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio;
- Instalação de sistemas de aquecimento (coletor solar, gás e óleo), exceto elétricos.

CLASSE 4329-1 - OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

- Instalação de:
 - ✓ Anúncios e letreiros luminosos;
 - ✓ Outdoors;
 - ✓ Placas e painéis de identificação;
- Serviços de tratamento térmico, acústico ou de vibração;
- Iluminação urbana e semáforos;
- Iluminação de pistas de decolagem;
- Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre;
- Montagem, instalação e reparação de equipamentos incorporados às construções, como elevadores, escadas e esteiras rolantes, portas automáticas e giratórias, etc., por unidades especializadas, exceto quando realizada pelo próprio fabricante;
- Montagem ou instalação de sistemas de iluminação e sinalização em vias públicas, rodovias, ferrovias, portos e aeroportos;
- Instalação de sistemas de limpeza por vácuo;
- Revestimento de tubulações.

GRUPO 433 - OBRAS DE ACABAMENTO

CLASSE 4330-4 - OBRAS DE ACABAMENTO

- Impermeabilização em edifícios e outras obras de engenharia civil;
- Instalação de esquadrias de metal, madeira ou qualquer outro material, quando não realizada pelo fabricante;

- Instalação de portas, janelas, alisares de portas e janelas, cozinhas equipadas, escadas, equipamentos para lojas comerciais e similares, em madeira e outros materiais, quando não realizada pelo fabricante;
- Execução de trabalhos em madeira em interiores, quando não realizada pelo fabricante;
- Serviços de acabamento em gesso e estuque;
- Serviços de pintura, interior e exterior, em edificações de qualquer tipo;
- Serviços de pintura em obras de engenharia civil;
- Colocação de revestimentos de cerâmica, azulejo, mármore, granito, pedras e outros materiais em paredes e pisos, tanto no interior quanto no exterior de edificações;
- Colocação de tacos, carpetes e outros materiais de revestimento de pisos;
- Calafetagem, raspagem, polimento e aplicação de resinas em pisos;
- Colocação de papéis de parede;
- Serviços de chapisco, emboço e reboco;
- Instalação de toldos e persianas;
- Instalação de piscinas pré-fabricadas, quando não realizada pelo fabricante;
- Colocação de vidros, cristais e espelhos;
- Outras atividades de acabamento em edificações, não especificadas anteriormente
- Instalação ou montagem de estandes para feiras e eventos diversos.

GRUPO 439 - OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO

CLASSE 4391-6 - OBRAS DE FUNDAÇÕES

- Execução de fundações diversas para edifícios e outras obras de engenharia civil, inclusive a cravação de estacas;
- Execução de reforço de fundações para edifícios e outras obras de engenharia civil;
- Aluguel, com operador, de equipamentos para execução de fundações.

CLASSE 4399-1 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

- Montagem e desmontagem de plataformas de trabalho e andaimes, exceto o aluguel de andaimes e plataformas de trabalho;
- Montagem e desmontagem de fôrmas para concreto e escoramentos;
- Montagem e desmontagem de estruturas temporárias;
- Obras de alvenaria;
- Perfuração e construção de poços de água;
- Construção de fornos industriais
- Construção de partes de edifícios, tais como: telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras, etc.;
- Serviços de limpeza de fachadas, com jateamento de areia, vapor e semelhantes;
- Atividades de gerenciamento e execução de obras através de contrato de construção por administração;
- Atividades de direção e a responsabilidade técnica da obra;
- Aluguel com operador ou os serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, tais como:
 - ✓ Elevadores de obras;
 - ✓ Empilhadeiras;
 - ✓ Guindastes e gruas.

GRUPO 421 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS, FERROVIAS, OBRAS URBANAS E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS

CLASSE 4211-1 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

- Construção e recuperação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos;
- Construção e recuperação de vias férreas de superfície ou subterrâneas, inclusive para metropolitanos (preparação do leito, colocação dos trilhos, etc.);
- Construção e recuperação de pistas de aeroportos;
- Pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; pontes, viadutos e túneis, inclusive em pistas de aeroportos;
- Instalação de barreiras acústicas;
- Construção de praças de pedágio;

- Sinalização com pintura em rodovias e aeroportos;
- Instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes.

GRUPO 422 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PARA ENERGIA ELÉTRICA, TELECOMUNICAÇÕES, ÁGUA, ESGOTO E TRANSPORTE POR DUTOS

CLASSE 4221-9 - OBRAS PARA GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E PARA TELECOMUNICAÇÕES

- Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;
- Construção de usinas, estações e subestações hidrelétricas, eólicas, nucleares, termoeleétricas, etc;
- Construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica, inclusive o serviço de eletrificação rural;
- Obras para implantação de serviços de telecomunicações:
 - ✓ Construção e manutenção de redes de longa e média distância de telecomunicações;
 - ✓ Execução de projetos de instalações para estações de telefonia e centrais telefônicas.
- Construção de redes de eletrificação para ferrovias e metropolitanos;
- Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, quando executada por empresa não-produtora ou distribuidora de energia elétrica.

GRUPO 429 - CONSTRUÇÃO DE OUTRAS OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA

CLASSE 4291-0 - OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS

- Obras marítimas e fluviais, tais como:
 - ✓ Construção de instalações portuárias;
 - ✓ Construção de portos e marinas;
 - ✓ Construção de eclusas e canais de navegação (vias navegáveis);
 - ✓ Enrocamentos;
 - ✓ Obras de dragagem;
 - ✓ Aterro hidráulico;
 - ✓ Barragens, represas e diques, exceto para energia elétrica;

- Construção de emissários submarinos;
- Instalação de cabos submarinos.

GRUPO 431 - DEMOLIÇÃO E PREPARAÇÃO DO TERRENO

CLASSE 4311-8 - DEMOLIÇÃO E PREPARAÇÃO DE CANTEIROS DE OBRAS

- Desmonte e demolição de estruturas previamente existentes (manual, mecanizada ou através de implosão);
- Preparação de canteiros de obras e limpeza do terreno.

CLASSE 4312-6 - PERFURAÇÕES E SONDAJENS

- Sondagens destinadas à construção;
- Perfurações e furos para investigação do solo e núcleo para fins de construção, com propósitos geofísicos, geológicos e similares.

CLASSE 4313-4 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

- Conjunto de operações de escavação, transporte, depósito e compactação de terras, necessárias à realização de uma obra;
- Execução de escavações diversas para construção civil;
- Derrocamentos (desmonte de rochas);
- Nivelamento para a execução de obras viárias e de aeroportos;
- Destruição de rochas através de explosivos;
- Aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem.

CLASSE 43189-3 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

- Drenagem do solo destinado à construção;
- Demarcação dos locais para construção;
 - Rebaixamento de lençóis freáticos;
- Preparação de locais para mineração:
 - ✓ Remoção de material inerte e outros tipos de refugo de locais de mineração, exceto os locais de extração de petróleo e gás natural;
- Drenagem de terrenos agrícolas ou florestais.

ANEXO IV

PLANILHA 1 - ENCARGOS SOCIAIS SEM DESONERAÇÃO

| ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (SEM DESONERAÇÃO) | | | |
|--|--|---------------|--------------|
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | HORISTA % | MENSALISTA % |
| GRUPO A | | | |
| A1 | INSS | 20,00 | 20,00 |
| A2 | SESI | 1,50 | 1,50 |
| A3 | SENAI | 1,00 | 1,00 |
| A4 | INCRA | 0,20 | 0,20 |
| A5 | SEBRAE | 0,60 | 0,60 |
| A6 | Salário Educação | 2,50 | 2,50 |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00 | 3,00 |
| A8 | FGTS | 8,00 | 8,00 |
| A9 | SECONCI | 0,00 | 0,00 |
| A | Total dos Encargos Sociais Básicos | 36,80 | 36,80 |
| GRUPO B | | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | 17,84 | 0,00 |
| B2 | Feriacos | 3,95 | 0,00 |
| B3 | Auxílio - Enfermidade | 0,92 | 0,69 |
| B4 | 13º Salário | 11,02 | 8,33 |
| B5 | Licença Paternidade | 0,08 | 0,06 |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,73 | 0,56 |
| B7 | Dias de Chuvas | 1,20 | 0,00 |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,12 | 0,09 |
| B9 | Férias Gozadas | 12,43 | 9,39 |
| B10 | Salário Maternidade | 0,03 | 0,02 |
| B | Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A | 48,32 | 19,14 |
| GRUPO C | | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 7,73 | 5,85 |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,42 | 0,32 |
| C3 | Férias Indenizadas | 1,74 | 1,31 |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 4,99 | 3,78 |
| C5 | Indenização Adicional | 0,65 | 0,49 |
| C | Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A | 15,53 | 11,75 |
| GRUPO D | | | |
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 17,78 | 7,04 |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,77 | 0,59 |
| D | Total de Reincidências de um grupo sobre o outro | 18,55 | 7,63 |
| *GRUPO E | | | |
| E1 | | | |
| E | Total dos Encargos Sociais Complementares | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL(A+B+C+D+E) | | 119,20 | 75,32 |

OBS: *Grupo E deverá ser apropriado como item do custo direto

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

PLANILHA 2 - ENCARGOS SOCIAIS COM DESONERAÇÃO

| ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO) | | | |
|--|--|--------------|--------------|
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | HORISTA % | MENSALISTA % |
| GRUPO A | | | |
| A1 | INSS | 0,00 | 0,00 |
| A2 | SESI | 1,50 | 1,50 |
| A3 | SENAI | 1,00 | 1,00 |
| A4 | INCRA | 0,20 | 0,20 |
| A5 | SEBRAE | 0,60 | 0,60 |
| A6 | Salário Educação | 2,50 | 2,50 |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00 | 3,00 |
| A8 | FGTS | 8,00 | 8,00 |
| A9 | SECONCI | 0,00 | 0,00 |
| A | Total dos Encargos Sociais Básicos | 16,80 | 16,80 |
| GRUPO B | | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | 17,64 | 0,00 |
| B2 | Feriacos | 3,95 | 0,00 |
| B3 | Auxílio - Enfermidade | 0,92 | 0,69 |
| B4 | 13º Salário | 11,02 | 8,33 |
| B5 | Licença Paternidade | 0,08 | 0,06 |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,73 | 0,56 |
| B7 | Dias de Chuvas | 1,20 | 0,00 |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,12 | 0,09 |
| B9 | Férias Gozadas | 12,43 | 9,39 |
| B10 | Salário Maternidade | 0,03 | 0,02 |
| B | Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A | 48,32 | 19,14 |
| GRUPO C | | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 7,73 | 5,85 |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,42 | 0,32 |
| C3 | Férias Indenizadas | 1,74 | 1,31 |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 4,99 | 3,78 |
| C5 | Indenização Adicional | 0,65 | 0,49 |
| C | Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A | 15,53 | 11,75 |
| GRUPO D | | | |
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 8,12 | 3,22 |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,69 | 0,52 |
| D | Total de Reincidências de um grupo sobre o outro | 8,81 | 3,74 |
| *GRUPO E | | | |
| E1 | | | |
| E | Total dos Encargos Sociais Complementares | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL(A+B+C+D+E) | | 89,46 | 51,43 |

OBS: *Grupo E deverá ser apropriado como item do custo direto

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

NOME DO SETOR/ÓRGÃO (OU ENTIDADE)
ENDEREÇO COMPLETO - TELEFONE

NOME DO SETOR/ÓRGÃO (OU ENTIDADE)
ENDEREÇO COMPLETO - TELEFONE

ANEXO V

MODELO DE BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS) SEM E COM DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

A título de exemplificação, considere-se a reforma de uma obra de edificação fictícia no valor de R\$ 1.000.000,00 no Município de Teresina e que atenda aos parâmetros médios do Acórdão TCU nº 2.369/2011- Plenário. Dessa forma, tem-se o seguinte:

a) MODELO DE BDI SEM DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

| DESCRIÇÃO | PERCENTUAIS (%) |
|--------------------------------|-----------------|
| 1. LUCRO | 8,25 |
| 2. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | 7,00 |
| 3. DESPESAS FINANCEIRAS | 1,00 |
| 4. ISSQN | 1,80 |
| 5. PIS | 0,65 |
| 6. COFINS | 3,00 |
| 7. GARANTIAS, SEGUROS E RISCOS | 1,32 |

BDI=25,26%

b) MODELO DE BDI COM DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

| DESCRIÇÃO | PERCENTUAIS (%) |
|--|-----------------|
| 1. LUCRO | 8,35 |
| 2. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | 7,00 |
| 3. DESPESAS FINANCEIRAS | 1,00 |
| 4. ISSQN | 1,80 |
| 5. PIS | 0,65 |
| 6. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RECEITA BRUTA | 2,00 |
| 7. COFINS | 3,00 |
| 8. GARANTIAS, SEGUROS E RISCOS | 1,32 |

BDI=28,08%

FÓRMULA PARA O CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{\left(1 - \left(\frac{I}{100}\right)\right)} - 1 \right] \times 100$$

Nesta equação, AC é a taxa de rateio da Administração Central, DF é a taxa das despesas financeiras, R é a taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento, I é a taxa de tributos e L é a taxa de lucro.

Percentual de BDI para Obras de Edificações – Reforma (Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário)

| BDI PARA OBRAS DE EDIFICAÇÕES - REFORMA (COM AMPLIAÇÃO DE ATÉ 40%) | | | | | | |
|---|-----------|-------|-----------|-------|-----------|-------|
| DESCRIÇÃO | MÍNIMO | | MÁXIMO | | MÉDIA | |
| ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - LUCRO | A CENTRAL | LUCRO | A CENTRAL | LUCRO | A CENTRAL | LUCRO |
| Até R\$ 150.000,00 | 5,40% | 7,00% | 10,00% | 9,90% | 7,50% | 8,75% |
| De R\$ 150.000,01 até R\$ 1.500.000,00 | 4,90% | 6,50% | 9,50% | 9,40% | 7,00% | 8,25% |
| De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 75.000.000,00 | 4,40% | 6,00% | 9,00% | 8,90% | 6,50% | 7,75% |
| De R\$ 75.000.000,01 até R\$ 150.000.000,00 | 3,90% | 5,50% | 8,50% | 8,40% | 6,00% | 7,25% |
| Acima de R\$ 150.000.000,00 | 3,40% | 5,00% | 8,00% | 7,90% | 5,50% | 6,75% |
| DESPESAS FINANCEIRAS | 0,50% | | 1,50% | | 1,00% | |
| SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS | 0,35% | | 2,40% | | 1,32% | |
| Seguros | 0,00% | | 0,81% | | 0,36% | |
| Garantias | 0,00% | | 0,42% | | 0,21% | |
| Riscos | | | | | | |
| Obras simples, em condições favoráveis, com execução em ritmo adequado | 0,35% | | 0,85% | | 0,65% | |
| Obras medianas em áreas e/ou prazo, em condições normais de execução | 0,40% | | 0,98% | | 0,75% | |
| Obras complexas, em condições adversas, com execução em ritmo acelerado, em áreas restritas | 0,48% | | 1,17% | | 0,90% | |
| TRIBUTOS | 4,85% | | 6,65% | | 5,75% | |
| ISS* | 1,20% | | até 3,00% | | 2,10% | |
| PIS | 0,65% | | 0,65% | | 0,65% | |
| COFINS | 3,00% | | 3,00% | | 3,00% | |
| BDI | | | | | | |
| Até R\$ 150.000,00 | 22,40% | | 31,90% | | 26,80% | |
| De R\$ 150.000,01 até R\$ 1.500.000,00 | 21,30% | | 30,70% | | 25,70% | |
| De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 75.000.000,00 | 20,10% | | 29,60% | | 24,50% | |
| De R\$ 75.000.000,01 até R\$ 150.000.000,00 | 19,00% | | 28,40% | | 23,30% | |
| Acima de R\$ 150.000.000,00 | 17,90% | | 27,20% | | 22,20% | |

Obs: (*) % de ISS considerando 2%, 3,5% e 5% sobre 50% do Preço de Venda - Observar a legislação do Município.

ANEXO VI

PROCEDIMENTO PARA REVISÃO DE CONTRATOS

Requisitos para o procedimento:

O contratado deve apresentar cópia da Planilha de Encargos Sociais, cópia do demonstrativo do BDI e composições de custo dos serviços constantes no processo licitatório.

Procedimento:

1. De posse da Planilha de Encargos Sociais do contratado, faz-se a adequação da mesma, suprimindo a parcela de 20% referente à cota patronal do INSS e, após, recalcula-se a porcentagem total de encargos sociais, conforme planilhas 1 e 2 do **Anexo IV**;
2. Em seguida, recalcula-se o novo BDI, adicionando os 2% referentes à contribuição previdenciária sobre a receita bruta, consoante **Anexo V**;
3. De posse do novo percentual de encargos sociais e do novo BDI, faz-se a correção de todos os preços do contrato através de suas respectivas composições de preços como o exemplo abaixo:

Cálculo do custo unitário do serviço forma(m²)

| Material | Coefficiente | Unid. | Custo unitário | Total(R\$) |
|------------------------|--------------|-------|----------------|------------|
| Prego misto | 0,24 | kg | 1,25 | 0,30 |
| Tábua de pinho 1"x12" | 2,50 | ml | 2,70 | 6,75 |
| Sarrafo de pinho 1"x4" | 3,00 | ml | 0,90 | 2,70 |
| Mão de obra | | | | |
| Servente | 2,00 | h | 1,00 | 2,00 |
| Carpinteiro | 2,00 | h | 2,00 | 4,00 |
| | | | | 15,75 |

Leis Sociais= 119,2 %

7,15

Custo Unitário do Serviço(m²)

22,90

BDI(%)= 25,26 %

5,79

Preço Unitário **R\$ 28,69**

Cálculo do custo unitário do serviço forma(m²)

| Material | Coefficiente | Unid. | Custo unitário | Total(R\$) |
|------------------------|--------------|-------|----------------|------------|
| Prego misto | 0,24 | kg | 1,25 | 0,30 |
| Tábua de pinho 1"x12" | 2,50 | ml | 2,70 | 6,75 |
| Sarrafo de pinho 1"x4" | 3,00 | ml | 0,90 | 2,70 |
| Mão de obra | | | | |
| Servente | 2,00 | h | 1,00 | 2,00 |
| Carpinteiro | 2,00 | h | 2,00 | 4,00 |
| | | | | 15,75 |

Leis Sociais= 89,49 %

5,37

Custo Unitário do Serviço(m²)

21,12

BDI(%)= 28,08 %

5,93

Preço Unitário **R\$ 27,05**

Sem Desoneração

Leis Sociais= 119,20%

BDI= 25,26%



Com desoneração

Leis Sociais= 89,49%

BDI= 28,08%

OBSERVAÇÃO: Caso os serviços a serem revisados não possuam suas respectivas composições de preços ou forem fruto de pesquisa de mercado, faz-se o ajuste da desoneração da seguinte forma: calcula-se a média de redução (em %) dos serviços em que foi possível aplicar a regra da desoneração por meio da composição de preço (como no exemplo acima) e utiliza-se esse percentual de desconto em todos os serviços do contrato que necessitam de adequação.